



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 126, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2020, na importância de **R\$ 476.904,73** (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e quatro reais e setenta e três centavos) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

4.4.90.52.00 – 7495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 310.000,00

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1400.2.035 - Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.52.00 – 2859 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 40.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.34.00 – 7438 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)..... R\$ 26.904,73

3.3.90.39.00 – 3373 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICOS

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 476.904,73

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº *9733*
de *26/06/20* FL. *[assinatura]*
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº *2023*
de *24/06/20* FL. *[assinatura]*
Visto *[assinatura]*



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

- a) 000 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais);
- b) 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) no valor de R\$ 26.904,73 (vinte e seis mil novecentos e quatro reais e setenta e três centavos);
- c) 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II. **Anulação parcial** da seguinte dotação orçamentaria:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1400.2.035 - Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.51.00 – 2856 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 40.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.48.00 – 3485 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 476.904,73

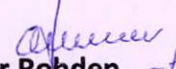
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2020.


Leomar Rohden
Prefeito do Município